

ÁREA LEGAL — COMÉRCIO EXTERNO, L.^{DA}

Sede: Alcobaça, Rua de Costa Veiga, 64, cave direita

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8246/990409; identificação de pessoa colectiva n.º 503471933; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/090499.

Certifico que foi registada a alteração parcial ao contrato quanto aos artigos 1.º e 5.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Área Legal — Comércio Externo, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo da República da Turquia, 8, 2.º, direito, na cidade de Lisboa.

ARTIGO 5.º

A gerência e representação da sociedade fica a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Cláudio José de Almeida Lameiras.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

§ 2.º Incluem-se nos poderes de gerência a compra e venda de veículos.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 3000218479

BURÓTICA — SOCIEDADE DE ESTUDOS E EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Sede: Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, torre 1, piso 4, sala 3, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 156/810730; identificação de pessoa colectiva n.º 501178503; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrições n.ºs 5, 6 e 7; números e data das apresentações: 13, 14 e 16/990406.

Certifico que foi registada a cessação de funções dos gerentes José Manuel Dias Cana da Silva e José Henrique Pereira dos Santos por renúncia.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social, quanto aos artigos 2.º, n.º 2, 4.º, 8.º, 9.º, 10.º e 13.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

2.º

1 —

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode abrir agências, delegações ou sucursais em qualquer parte do país ou no estrangeiro e poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O capital social é de vinte milhões de escudos, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas de dez milhões de escudos cada, pertencentes à sócia ZTS — Tecnologias de Identificação Automática, L.^{da}

8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, serão exercidas por um concelho de gerência, composto por dois ou mais membros, eleitos em assembleia geral, por mandatos de quatro anos e que poderão ser reeleitos.

2 — A remuneração dos gerentes, a existir, será fixada pela assembleia geral.

9.º

1 — Ao conselho de gerência são dados os poderes necessários para assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade e em especial, para:

- Abrir e movimentar contas bancárias;
- Aceitar, sacar e endossar, letras, livranças, e outros efeitos comerciais;
- Admitir e despedir pessoal ou celebrar contratos de prestação de serviços;

d) Comprar e vender quaisquer bens móveis, celebrar contratos de locação financeira mobiliária e contrair empréstimos ou obrigações em nome da sociedade, desde que, em todos os casos, o seu valor não exceda cinquenta milhões de escudos;

e) Celebrar contratos no âmbito da sua actividade social e com os limites do seu objecto social.

2 — O conselho de gerência reunir-se-á com a frequência necessária para assegurar a adequada prossecução da actividade social mas, no mínimo, uma vez por semestre.

3 — Os membros do conselho de gerência poderão fazer-se representar nas reuniões da gerência por outro membro, mediante simples carta ou telefax endereçado ao conselho de gerência.

4 — As deliberações do conselho de gerência serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

5 — O conselho de gerência poderá ainda, por deliberação unânime dos seus membros, delegar num ou em vários dos seus membros, os poderes necessários para representar a sociedade, poderes esses que deverão ser especificados na respectiva deliberação, o que não limitará os poderes do conselho de gerência para deliberar sobre essas matérias.

6 — O conselho de gerência poderá designar um director-geral, que poderá ser ou não um dos seus membros, para conduzir a gestão e actividades correntes da sociedade, dentro dos limites que lhe forem delegados ou conferidos para o efeito.

7 — O conselho de gerência poderá ainda constituir mandatários ou procuradores da sociedade para fins específicos nos termos da lei.

10.º

1 — A sociedade será validamente obrigada nos seus actos e contratos, nos seguintes casos:

a) Pelas assinaturas em conjunto de dois membros do conselho de gerência;

b) Pela assinatura de um membro do conselho de gerência e do director geral, a existir, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes ou procuração, conforme o caso;

c) Pela assinatura de um procurador da sociedade com poderes específicos para o efeito;

d) Pela assinatura de um procurador com poderes para o efeito e do director geral ou de um dos membros do conselho de gerência, dentro dos limites da delegação de poderes ou procuração.

2 — Para os actos de mero expediente, será suficiente a assinatura de um membro do conselho de gerência ou do director geral, dentro dos limites da procuração que para os efeitos seja emitida.

3 — Os membros do conselho de gerência ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade em quaisquer negócios de favor, sejam fianças, letras, avales, abonações ou outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo nulos e de nenhum efeito todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições, sem prejuízo de o infractor responder perante a sociedade ou os negócios pelos prejuízos que lhe causar.

13.º

1 — Após a constituição do fundo de reserva legal exigida por lei, os lucros líquidos apurados no final de cada exercício serão aplicados conforme deliberado pela assembleia geral.

2 — No decurso do exercício poderão ser feitos adiantamentos sobre lucros nos termos da legislação societária aplicável.

Adverti os outorgantes:

Da obrigatoriedade do registo desta escritura, no prazo de três meses, a contar de hoje.

De que este é ineficaz em relação à gestida dos terceiros outorgantes, enquanto por ela não for ratificada.

Mais certifico ainda que:

6 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 14/990406.

Designação dos membros do conselho de gerência, em 21 de Dezembro de 1998.

Alain Jean François Wirtz, casado, Avenue du Roi, 298/TM, 1060 Forest, Bélgica;

Jean François Jacques, casado, Rue de Etrasbourg 3, BTE, 4130 Bruxelas, Bélgica;

João Manuel Saraiva Sinde, casado, Rua de Plácido de Abreu, 8, 12.º, Miraflores, Lisboa;

Paulo Teócrito Constantino Rendas, casado, Rua de Bernardino Ribeiro, 40, 3.º, Lisboa;

José Manuel Dias Canas da Silva, casado, Rua de Julieta Ferrão, lote D, 3.º, direito, Lisboa;

José Henrique Pereira dos Santos, casado, Rua de António Maria Batista, 12, 3.º, direito, Lisboa.

Prazo: quadriénio de 1998-2001.

6 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 15/990406.

Cessação de funções do gerente Paulo Teócrita Constantino Rendas, por renúncia, em 18 de Janeiro de 1999.

7 — Apresentação n.º 16/990406.

Designação de gerente, em 20 de Janeiro de 1990;

Gerente: Antoine Jean Marie Joseph Velge, casado, Rua do Duque de Palmela, Quinta do Anjo, Palmela.

Ficou depositado na respectiva pasta o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 3000218477

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

M. PIEDADE RIBEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 08597/991124; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/991124.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte e foi constituída por:

1.º Dr.ª Maria da Piedade Teixeira Ribeiro, divorciada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na Rua do Actor António Silva, 3, 8.º, esquerdo, em Lisboa, portadora da cédula profissional n.º 21 147, emitida em 30 de Dezembro de 1993, pela Ordem dos Médicos.

2.º Ana Rita Ribeiro da Costa, solteira, maior, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, residente na mesma morada atrás indicada.

Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 4567602 de 4 de Janeiro de 1996 e 11536481 de 8 de Junho de 1995, emitidos, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. Piedade Ribeiro L.ª, e tem a sua sede na Rua do Actor António Silva, 3, 8.º, esquerdo, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2 — A sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto serviços de saúde. Cirurgia maxilo-facial. Estomatologia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e corresponde à soma de duas quotas: uma de novecentos e dois mil cento e sessenta e nove escudos, pertencente à sócia Maria da Piedade Teixeira Ribeiro e outra de cem mil duzentos e quarenta e um escudos, pertencente à sócia Ana Rita Ribeiro da Costa.

4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Maria da Piedade Teixeira Ribeiro a qual fica desde já designada gerente.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Não é permitido à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos estranhos à sociedade, tais como fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo, os quais têm direito de preferência.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 3000218484

LOURES

MOTOESCAPE SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 456; identificação de pessoa colectiva n.º 973346914; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 22 e 23/980701.

Certifico que por escritura de 23 de Abril de 1998, exarada de fls. 13 a fls. 15 do livro n.º 269-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções de gerente.

Gerente: Teresa Maria Mendes Monteiro.

Causa: renúncia.

Data: 980423.

Transformação em sociedade unipessoal por quotas, passando a sociedade a reger-se pelos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma, Motoescape, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de D. Dinis, 3-A, Bairro de Angola, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto as actividades de mecânica, electricidade, electrónica, fabrico, reparação e comércio de escapes para motos.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Paulo Manuel Simões dos Santos.

4.º

1 — A administração da sociedade fica a cargo do sócio Paulo Manuel Simões dos Santos, já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelo único sócio.

2 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

O sócio e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos, que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*. 3000218611

MOTOESCAPE SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 456; identificação de pessoa colectiva n.º 973346914; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 26/980819.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativo ao exercício do ano de 1997.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*. 3000218612

SINTRA

VITAL & VÍTOR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 9028; identificação de pessoa colectiva n.º 503252093; data do depósito: 291205.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

28 de Setembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Cristina Paula Pires Rosa*. 2009834801